



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

DECRETO Nº 1578, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

**"Dispõe sobre o interesse do Município em aderir à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), em conformidade com as diretrizes estabelecidas no artigo 15, Inciso II, da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024, e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Carta Magna da República e artigo 88, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF) regulamentada pela Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024, e atualizações posteriores, que estabelece as diretrizes para as ações do Centro de Serviços de Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito da Assistência Farmacêutica estadual.

Considerando que a ERAF visa a cooperação técnica na aquisição de medicamentos e insumos, por meio da disponibilização das Atas de Registro de Preços Estaduais (ARPE) municípios, conforme o disposto no artigo 11 da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024.

Considerando as disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que rege as contratações públicas e o uso de Atas de Registro de Preços.

**Decreta:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

Art. 1º- Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, a aderir à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), em consonância com as diretrizes estabelecidas no artigo 15, Inciso II, da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024, com o objetivo de viabilizar a aquisição de medicamentos e insumos do CBAF, destinados ao combate as arboviroses e ao elenco estadual complementar.

Art. 2º Para cumprir o disposto no art. 1º, a Secretaria Municipal juntamente com o Departamento de Licitações, deverá adotar as providências necessárias, inclusive, documentais, para a efetivação da adesão e participação do município na aquisição dos referidos medicamentos e insumos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BELARMINO LUCIANO LEITE

Prefeito de São Sebastião do Oeste